



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Série Prata - Masculino Adulto – 1ª Fase**

Jogo SP40: **MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE X SÃO LUCAS FUTSAL**

Data/local: **12/06/2021 – Mangueirinha/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**Wellington da Silva Rocha**, camisa nº 07, atleta da equipe SÃO LUCAS FUTSAL, registrado sob o nº 471675, expulso aos 39'43". Após ser expulso por dupla advertência, o atleta denunciado se dirigiu ao árbitro principal proferindo ameaças e ofensas nos seguintes termos: "Seu lixo, frouxo. Vou te esperar lá fora. Vai se foder seu árbitro ruim". O mesmo teve que ser contido pelos atletas da sua equipe, recusando-se a deixar a quadra de jogo espontaneamente, tendo sido o mesmo retirado por seus colegas de equipe, conforme relatado na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 243-C e art. 258, §2º, II, ambos do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 8 de julho de 2021.

  
**Giovanni Soletti**  
OAB/PR 39.728

**Procurador de Justiça Desportiva**